

Lei Complementar nº 10/2010

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 006, de 20 de junho de 2001 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 26 de maio de 2010

Art. 1°.

Ficam derrogados os incisos I e II do art.53 da Lei Complementar $\,n^{\varrho}$ 006, de 20 de junho de 2001.

Art. 2°.

O inciso III do art.53 da Lei Complementar $n^{\varrho}006$, de 20 de junho de 2001, passa a viger da seguinte forma:

III -

pelo efetivo exercício, na função de direção escolar, 30%(trinta por cento) e na coordenação pedagógica e assessoramento escolar 20%(vinte por cento), em unidades escolares e Órgãos Central.

Art. 3°.

A Lei Complementar nº006, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar acrescida do art.53-A:

Art. 53-A -

Ficam incorporados aos vencimentos-base dos Professores do Ensino Fundamental os incentivos financeiros denominados "Regência de classe" previstos nos incisos I e II do art.53 da Lei Complementar n^{2} 006, de 20 de junho de 2001.

Art. 4°.

As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 5°.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2010.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 26 de maio de 2.010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã